



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

### LEI Nº. 022/2018

25/06/2018

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), destinados a suportar despesas orçamentárias com a aquisição de Equipamentos Condicionador de Ar para instalação nas Escolas Municipais, CMEIS e Secretaria de Assistência Social assim especificados:

<b>09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO</b>	
<b>09.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO</b>	
12.361.0004.2055 – Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB	
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
Recurso 0102 – Fundeb 40%	100.000,00
12.361.0004.2056 – Manutenção Ensino Fundamental – Outros Recursos	
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
Recurso 0103 – 5% S/Transf Constitucionais Fundeb	160.000,00
Recurso 0104 – 25% Demais Impostos Vinc Educação Básica	260.000,00
<b>13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA</b>	
<b>13.001 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
08.244.0011.1251 – Atividades da Secretaria de Assit Social e Seg. da Família	
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
Recurso – 0000 – Recursos Ordinários (livre)	80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos destinados à cobertura do Crédito Aberto conforme o artigo anterior correrão a conta de anulação Total ou Parcial de Dotações Consignadas no Orçamento Vigente, Superávit Financeiro ou Excesso de Arrecadação de acordo com as suplementações, cujos anexos serão especificados no Decreto que concretizar e/ou efetivar as citadas suplementações, dentro das modalidades especificadas na Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de junho de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 2922 – de 26/06/2018.